



Estado do Rio Grande do Norte



Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 363, de 18 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo contratar Agentes de Saúde por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, agentes de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prorrogável, uma vez, por igual período.

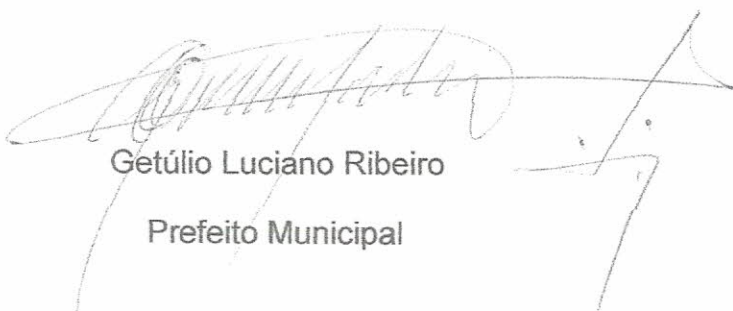
Parágrafo 1º - A carga horária, a quantidade e a remuneração dos profissionais de que trata a presente Lei são os constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 2º - Compete aos profissionais de que trata a presente lei desenvolver as *atividades previstas na legislação pertinente*.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 18 de agosto de 2010.



Getúlio Luciano Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Várzea



Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 363, de 18 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo contratar Agentes de Saúde por prazo determinado e dá outras providências.

ANEXO I

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE SAÚDE – ZONA RURAL	02	40 HORAS P/ SEMANA	R\$ 510,00 MENSAL
AGENTE DE SAÚDE – ZONA URBANA	01	40 HORAS P/ SEMANA	R\$ 510,00 MENSAL

Várzea/RN, 18 de agosto de 2010.


Getúlio Luciano Ribeiro

Prefeito Municipal